

## 1. PREÂMBULO

**1.1 - EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 15/2014**

**1.2 - PROCESSO: Nº 062/2014**

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**

**1.4 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global**

**1.5 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.6 - FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

**1.7-** A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes **"A" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** e **"B" (PROPOSTA COMERCIAL)**. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.8 - OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 15,00 (quinze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

**1.9 - VISITA -** Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita técnica efetuada por técnico capacitado, **até o dia 12/06/2015**, previamente agendada pelo telefone (0xx17) 3238-1387.

### **1.10 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Data: 16/06/2015**

**Horário: 09h30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.10.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**1.10.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**2. OBJETO** - Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação e montagem dos sistemas de exaustão e captação de pó para a Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, conforme especificações constantes do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão provenientes do cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos previstos no Atestado de Disponibilidade Orçamentária.

### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Para a execução deste contrato a **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais sob sua inteira responsabilidade, devendo estar devidamente registrada em todos os órgãos competentes como também, observar rigorosamente todas as normas relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**4.2.** Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais e acessórios que visem a proteção e segurança, indispensáveis para execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

**4.3.** Fazer cumprir pelos seus empregados as normas disciplinares de segurança que emanarem da **CEAGESP**, através de recomendações ou instruções escritas.

**4.4.** Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da **CEAGESP**.

**4.5.** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**4.6.** Retirar por sua conta, dos locais de trabalho, os equipamentos e tudo o mais que for de sua propriedade, após o término do contrato.

**4.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato não podendo, sob qualquer

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

pretexto, utilizá-la para si ou para outrem; não divulgar, desviar, reproduzir qualquer documento, ou fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, sob pena de responder por eventuais perdas e danos, independente da responsabilidade penal e administrativa.

**4.8.** Desenvolver boas relações com os funcionários da **CEAGESP** acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar de suas áreas administrativas.

**4.9.** Comunicar à **CEAGESP**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**4.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos morais e materiais causados à **CEAGESP**, seus empregados e a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente.

## 5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

5.1.1 - ANEXO I	<b>MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
5.1.2 - ANEXO II	<b>a) PREÇOS DE REFERÊNCIA b) MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>
5.1.3 - ANEXO III	<b>MODELO DE ATESTADO DE VISITA</b>
5.1.4 - ANEXO IV	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO</b>
5.1.5 - ANEXO V	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO – MENOR</b>
5.1.6 - ANEXO VI	<b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006</b>
5.1.7 - ANEXO VII	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
5.1.8 - ANEXO VIII	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
5.1.9 - ANEXO IX	<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL</b>
5.1.10 - ANEXO X	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

## 6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação:

- consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- empresa com falência ou recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial;
- empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação; e,
- g) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

**6.2.** As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### **6.3. Do Credenciamento**

**6.3.1.** As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos e apresentar o contrato social (cópia autenticada) da empresa ora representada. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente e cédula de identidade ou documento equivalente do representante. As licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**6.3.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**6.3.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**6.3.4.** As licitantes deverão apresentar declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VIII**, nos termos da IN 02/2009 da SLTI/MPOG.

**6.3.5.** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente nos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**6.3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.3.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que constitui o Anexo VI.

## **7 - FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"**

**7.1.** O envelope "A" – **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 062/2014**

**CONCORRÊNCIA Nº 15/2014**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE PARA CONTATO: (0XX\_\_)** \_\_\_\_\_

**7.2.** O envelope "B" – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 062/2014**

**CONCORRÊNCIA Nº 15/2014**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE PARA CONTATO: (0XX\_\_)** \_\_\_\_\_

## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados preferencialmente na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

**8.2.** Os documentos, sob pena de inabilitação, necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**8.3.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal.

**8.4.** O balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices, bem como a documentação relativa à qualificação técnica, quando exigidos, serão examinados pelas respectivas áreas técnicas competentes.

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”**

**9.1.** - O envelope "A" deverá conter a documentação de habilitação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

### **9.1.1. - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor consolidado e registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Empresário Individual) ou Ato Constitutivo (EIRELI); e

**b)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

**c)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

**d)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC c/c o artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06.

### **9.1.2. - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**9.1.2.1.** A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 9.1.2. letras "a" até "c".

**9.1.2.2.** Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/06 deverá ser observado:

**a)** O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **PROPONENTE** for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**c)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Registro ou inscrição no CREA, em nome da licitante, bem como dos responsáveis técnicos, detentores dos atestados de responsabilidade técnica, com validade na data da apresentação das propostas;

**b)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação das propostas, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista detentores de atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervados no CREA, por execução de serviços com as características principais dos serviços desta licitação: projeto e implantação de sistemas de exaustão e captação de pó.

**b.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 9.1.3. letra “b.”) será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

**b.2)** A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pela CEAGESP, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

**c)** Comprovação de que possuem experiência técnico-operacional, através de atestados emitidos em nome da empresa licitante, que deverão estar devidamente acervados no CREA com os nomes dos responsáveis técnicos pelos serviços, devendo estes comprovarem a realização de projeto e implantação de sistemas de exaustão e captação de pó.

**d)** No caso de apresentação de atestados de sub-empreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido, nos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



termos do disposto no artigo 72, da Lei Federal 8.666/93. No caso de o atestado ser fornecido por empresa privada, poderá ocorrer a devida verificação quanto ao contrato e nota fiscal pertinente.

**e)** Declaração formal com firma reconhecida, indicando os responsáveis técnicos da empresa com habilitação necessária para execução dos serviços, sendo exigida inscrições nas especialidades de Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;

**f)** Declaração formal com firma reconhecida de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados, conforme ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL, para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis.

**9.1.4. - Documentação relativa à Qualificação Econômica-Financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

**a.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZ. A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

b) Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social integralizado menor que R\$ 169.743,66 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

#### **9.1.5. - Documentação complementar:**

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO V**;

b) Atestado de Visita, conforme modelo do **ANEXO VII**; e

c) Declaração, conforme modelo do ANEXO IV, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.1.6.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes.

## **10. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**

**10.1.** Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em única via, acompanhado do Cronograma Físico-financeiro da Obra, conforme ANEXO II - “c”, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do **PROPONENTE**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VII**. Os preços propostos correspondem aos preços finais, nestes inclusos todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos.

**10.2.** A Proposta deverá conter as informações descritas no item 10.1. e Planilha

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Orçamentária com os Preços Unitários e Globais ofertados para a obra, elaborada em papel timbrado, calculada com base nas quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**.

**10.3.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

**10.4.** Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

**10.5.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

## **11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta comercial, sendo certo que as licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item **6.3.**, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

**11.2.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**11.3.** Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b)** Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c)** Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d)** Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os percentuais correntes no mercado ou fixados por órgãos oficiais competentes, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

f) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, bem como aquelas com percentuais superiores ao limite estabelecido ou com percentuais manifestamente inexeqüíveis, ressalvadas as possibilidades comprobatórias de admissibilidade dos mesmos previstas no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93. A **CEAGESP** considera excessivo os percentuais de exploração comercial que ultrapassarem o valor de R\$ 1.697.436,67 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

g) Para efeito de análise de preço inexeqüível será observado o critério legal fixado nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

h) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

i) É facultado à **CEAGESP**, quando a **PROPONENTE** vencedora não assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a **PROPONENTE** remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

j) Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

**11.4.** Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 123/06.

**11.4.1.** Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.4.2.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com os subitens abaixo, desde que tenha representante presente na sessão e o mesmo declare que se utiliza dessa prerrogativa. Na ausência de representante legal precluirá seu direito.

a1) a nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

(Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro e Composição Analítica do BDI) atualizados, deverá ser apresentada de acordo com o item 10 deste edital e num prazo de 2 (dois) dias úteis contados da resposta afirmativa da licitante.

a2) tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e esta sendo considerada válida, a **PROPONENTE** será declarada vencedora do certame.

b) não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 11.4.2. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 11.4.2. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta.

c1) o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

c2) o sorteio será realizado diante dos representantes credenciados e interessados presentes, a despeito das ausências das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nele envolvidas.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4.2. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.4.3.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**11.4.4.** A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666/93.

**11.5.** Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo a classificação pela ordem crescente dos preços propostos.

**11.6.** Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

Comissão e pelo representante de cada **PROPONENTE** participante.

**11.7.** Caso haja empate entre dois ou mais **PROPONENTES**, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**12.1.** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos a CPL e entregue no protocolo da CPL, localizado no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

- a)** Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b)** Poderá ser apresentada pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c)** Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d)** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** a CPL, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.
- e)** Divulgada a decisão da CPL, no tocante a fase de habilitação ou classificação, a licitante terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, se dela discordar;
- f)** Os recursos cabíveis nesta Licitação são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.
- g)** Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- h)** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da CPL e entregue, mediante protocolo, na recepção da CPL, localizado no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1.-** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DEMAN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.1.-** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do contrato, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 17.1., deste edital, procedendo a **CEAGESP** de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 64 da referida Lei.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

**14.2.** A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, previamente aprovado pela **CEAGESP**.

**14.3.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**14.4.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação.

**14.5.** Na constatação de erro ou de divergências entre as informações constantes da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, ou na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Notas Fiscais/ Faturas, após cumpridas tais obrigações ou regularizadas as pendências de erros ou divergências.

**14.6.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**14.7.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas no edital, referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste edital, autorizará a CEAGESP a reter, a qualquer tempo, a garantia prevista no item 15.2. do edital, além de autorizar o desconto nas faturas (ou retê-las para tal fim) e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

**14.8.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CEAGESP**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**14.10.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instituído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**14.11.** O valor global contrato será fixo e irrevogável.

## 15. - DA GARANTIA CONTRATUAL

**15.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à CEAGESP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor global do termo celebrado, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**15.2.-**A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**15.3.-** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**15.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**15.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.2., itens "a" a "d".

**15.5.-** A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**15.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**15.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 15.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**15.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 15.1., autoriza a CEAGESP a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela CEAGESP.

**15.10.-** A perda da garantia em favor da CEAGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**15.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à CEAGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**15.12.-** A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CEAGESP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a CEAGESP não comunique a ocorrência de sinistro.

**15.13.-** A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da CEAGESP.

**15.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 15.13, alíneas “a” a “d”.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**15.14.-** A garantia prevista no item 15.1. somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CEAGESP.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviços, ou não assinar a minuta de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.1.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem **16.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, nos casos de infrações leves, assim entendidas como aquelas que não causarem prejuízo à CEAGESP;
- b) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, através do MPOG – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, conforme orientação do Gestor do Contrato, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**16.1.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**16.1.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**16.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16.1.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.1.8.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à empresas as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

**16.1.9.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

**a)** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

**b)** publicação extraordinária da decisão condenatória.

**16.1.10.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**16.1.11.** A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**16.1.12.** A aplicação das sanções previstas no item 16.1.9. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**16.1.13.** Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item 16.1.9, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**16.1.14.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática ad infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**16.1.15.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## **17.- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**17.2.** O Diretor Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

**17.3.** A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Anexos e da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

**17.5. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção “Licitações”, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**17.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como propostas entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

**17.7.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 08 de maio de 2015.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**AGUINALDO BALON**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 062/2014 CONCORRÊNCIA Nº 15/2014 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1.OBJETO

**1.1.OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação e montagem dos sistemas de exaustão e captação de pó para a Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, localizada na Estrada Municipal de São José do Rio Preto a Eng. Schmidt, 4.000 – Zona Rural – CEP: 15100-000 – São Paulo – SP.

#### 2. GENERALIDADES

**2.1.-**Ficará sob total responsabilidade da empresa proponente o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, acessórios, motores, ventiladores, dutos, filtros e outros materiais para adaptação dos sistemas existentes as novas condições de operação com os novos sistemas de exaustão e captação de pó.

**2.2-A** proponente vencedora deverá fornecer desenhos de montagem e manuais de operação com esquemas de manutenção geral preventiva do equipamento.

**2.3-Os** equipamentos fornecidos deverão ter uma garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e montagem.

**2.4-Deverão** ser franqueados à **CEAGESP** os locais de fabricação e montagem.

**2.5-Os** equipamentos deverão ser postos na Unidade de AGSJP-SP, e a empresa fornecedora deverá prever o transporte horizontal e vertical na obra, bem como guindaste, andaimes e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

**2.6-Os** equipamentos devem ser previstos completos, com montagem, ligações elétricas e obras civis que se fizerem necessárias, em perfeitas condições de funcionamento.

**2.7-A** empresa proponente deverá visitar o local das instalações para o perfeito conhecimento das condições locais e características dos equipamentos existentes, obtendo na ocasião atestado de visita fornecido e assinado pelo representante da **CEAGESP**.

**2.8- As** obras civis, elétricas e mecânicas deverão ser executadas de acordo com as Normas e Especificações da ABNT.

**2.9-Os** equipamentos eletromecânicos que porventura forem desmontados e desativados,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

continuarão de propriedade da **CEAGESP**, devendo ser removidos para local previamente designado pela fiscalização de obra que estiver presente na Unidade.

**2.10-**O prazo para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos na Unidade de São José do Rio Preto - AGSJP é de doze meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **3. ESPECIFICAÇÕES**

#### **3.1.- CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS DE EXAUSTÃO E CAPTAÇÃO DE PÓ**

a) Consiste em instalar equipamentos de captação e exaustão de pó, nos pontos onde o pó é gerado, setor de carregamento ferroviário (vagões), moegas de descarregamento de açúcar e milho a granel no setor rodoviário, fosso das correias transportadoras e elevadores de caneca, enfim, todos os pontos da edificação do Granelero - AGSJP, onde existem pontos de emissão de pó no interior do edifício, na totalidade das suas dependências.

b) Esse pó depois de captado e exaurido, não poderá ser jogado no ambiente externo ao edifício do Granelero - AGSJP, e deverá ser dirigido através de dutos de ventilação até os filtros de mangas, que por sua vez capturarão todo esse pó que será posteriormente ensacado e direcionado a ponto de descarte previamente determinado.

c) Os ventiladores de movimentação de ar deverão ser acionados por motores elétricos, através de transmissão por polias e correias.

#### **3.2 – Características construtivas**

a) Os ventiladores de movimentação de ar deverão ser centrífugos, montados com engate elástico na descarga, para minimizar as vibrações inerentes a sua operação.

b) Deverá ser previsto câmara de compensação na descarga dos ventiladores para diminuir o turbilhonamento provocado pelo fluxo de ar.

c) Os dutos de distribuição de ar deverão ser de seção circular e seu traçado deverá minimizar as perdas de carga do escoamento.

### **4. ELÉTRICA**

#### **4.1 – Instalação**

**4.1.1-**As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as especificações da ABNT e das exigências das concessionárias locais, devendo ser fornecido um esquema

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



unifilar com indicações das canalizações, fios, cabos, eletrodutos, chaves, etc.

**4.1.2-**Os equipamentos elétricos deverão ter uma garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e instalação.

**4.1.3-**Deverão ser previstas instalações elétricas para todos os equipamentos previstos no presente Edital.

**4.1.4-**A ligação elétrica do equipamento à rede de energia existente deverá ser executada pela proponente vencedora de acordo com as normas brasileiras vigentes.

#### **4.2 - Motores**

**4.2.1-**Os motores devem ser de alta performance e blindados, com a capacidade prevista para cada equipamento, nas tensões de 220/380/440 Volts e 60 Hz.

**4.2.2-**Deverão ser previstos para trabalho em ambiente de 40° C, sem redução de potência.

**4.2.3-**Todos os motores serão comandados no local, através de botoeiras ou chaves de partida, localizadas no painel elétrico do sistema, e este posicionado em ponto de fácil acesso.

#### **4.3 - Sistema Terra**

**4.3.1-**Deverá ser previsto um sistema "terra" geral para todas as ferragens dos motores, quadros, etc, executado em cabo de cobre nº 2 e obedecidas as especificações da Concessionária do serviço de eletricidade local.

#### **4.4 - Cabos e Fiação**

**4.4.1-**Todos os cabos deverão ser instalados em eletrocalhas fixados sobre a parede e colocadas em suportes adequados cuja distância entre suportes deverá ser no máximo 80 cm.

**4.4.2-**As caixas de passagem deverão ser à prova de umidade e poeira.

**4.4.3-**Todas as emendas deverão ser feitas com bornes adequados, dispensando-se a solda.

### **5. OBRAS CIVIS**

**5.1-**No caso de abertura de lajes, as mesmas deverão ser controladas pela CEAGESP à qual fornecerá os projetos estruturais e exigirá a apresentação dos projetos de reforços para

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



a sua apreciação.

**5.2-**Deverão ser efetuadas todas as obras civis (infra estrutura / super estrutura) de apoio, necessárias à instalação dos equipamentos.

**5.3-**No caso de necessidade de remanejamento de obras de infra estrutura (tubulação de águas, esgoto, elétricas, para-raios, aterramentos, etc.) no local de instalação dos equipamentos, os serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

**5.4-**Deverão ser executados pela contratada, os serviços de reparo e acabamento final em todas as áreas afetadas pela instalação e montagem dos equipamentos, externamente a cobertura.

**5.5-**A carga e os esforços resultantes dos equipamentos e de sua operação deverão levar em conta as condições estruturais dos locais onde serão os mesmos instalados.

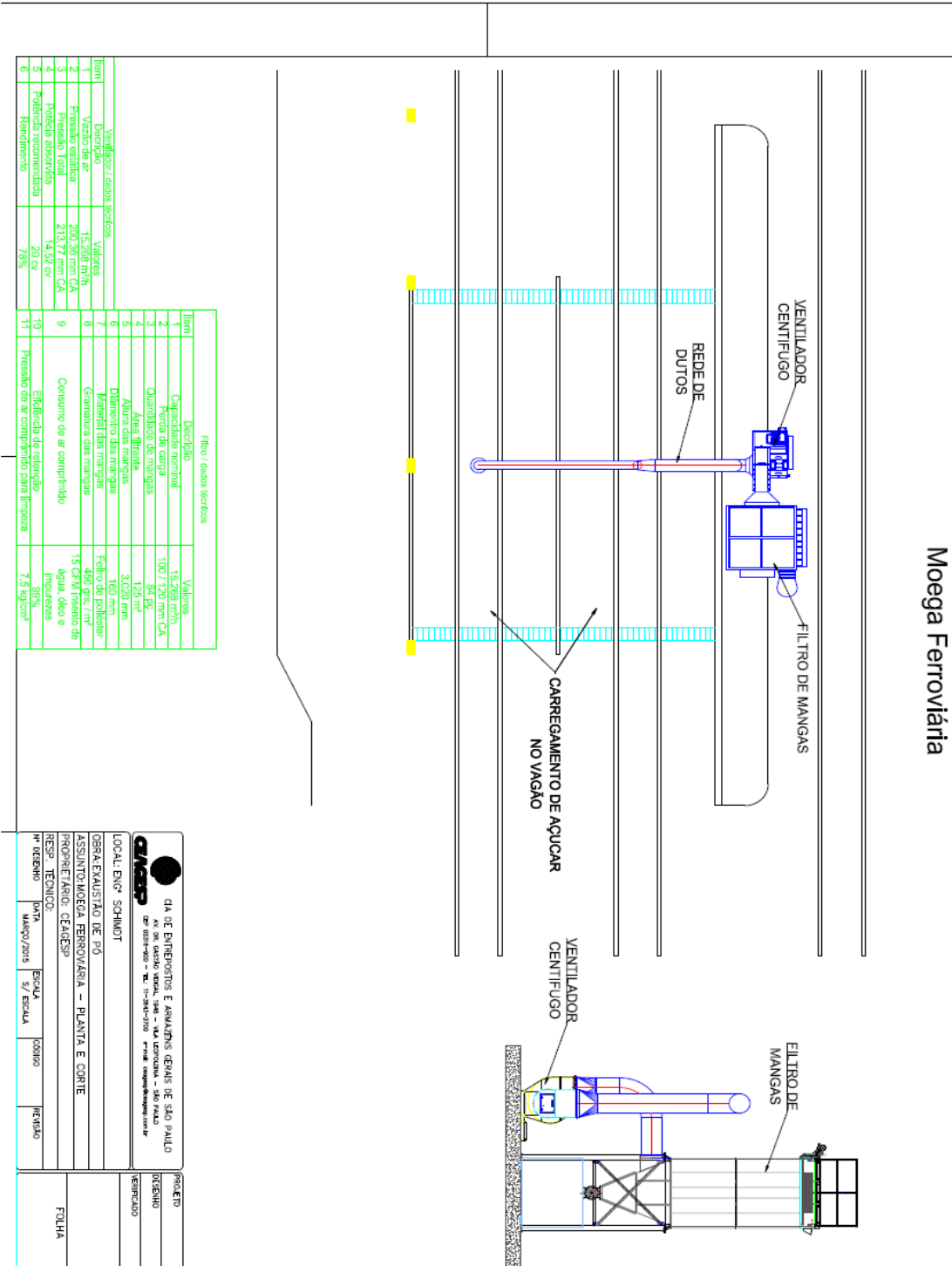
#### **6.- DO VALOR TOTAL FIXADO:**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL FIXADO</b>
Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação e montagem dos sistemas de exaustão e captação de pó para a Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto.	<b>R\$ 1.697.436,67 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)</b>

**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**7. PROJETO BÁSICO:**

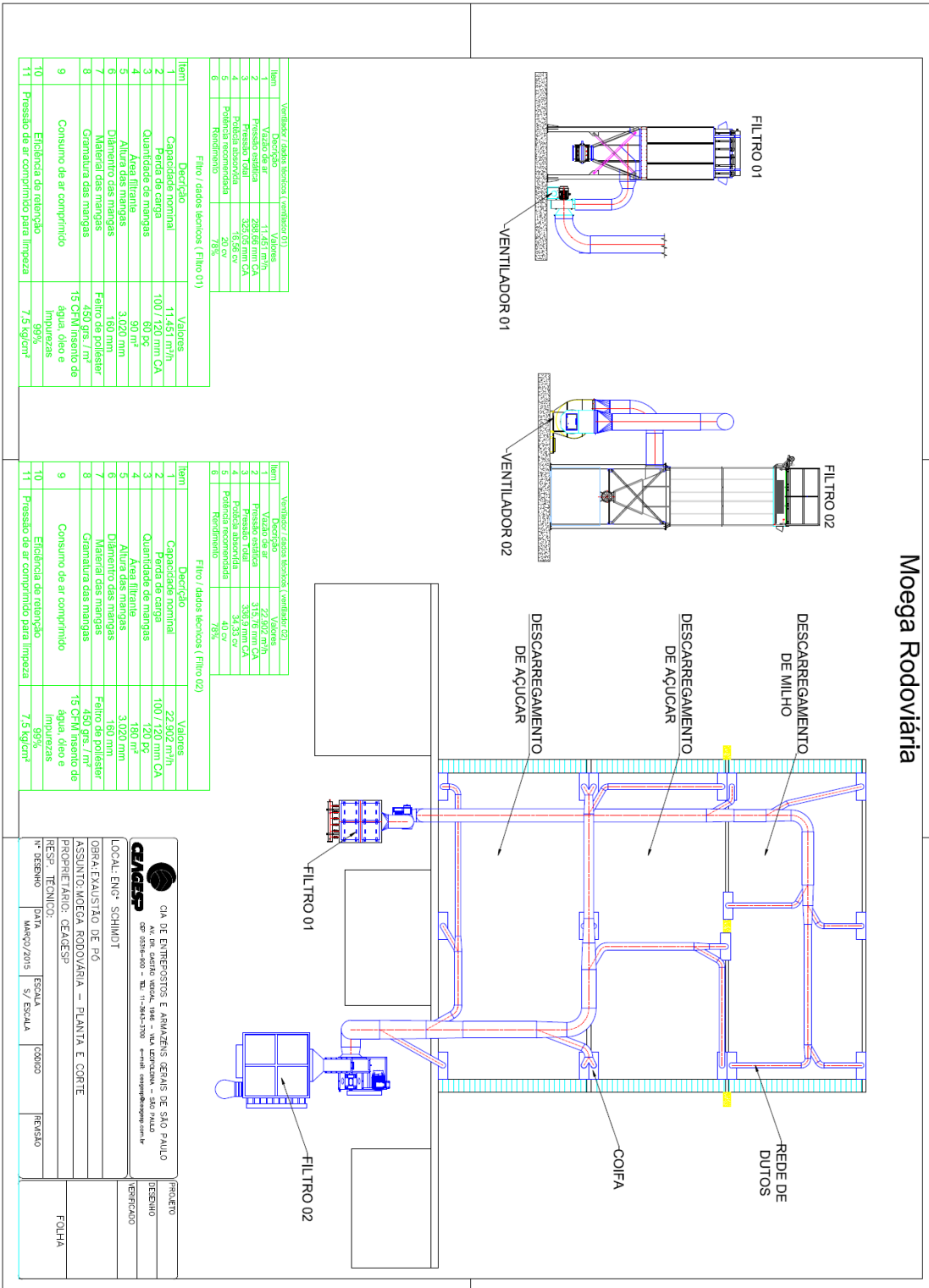


Coordenadoria de Licitações e Contratos  
  
Aguinaldo Balon

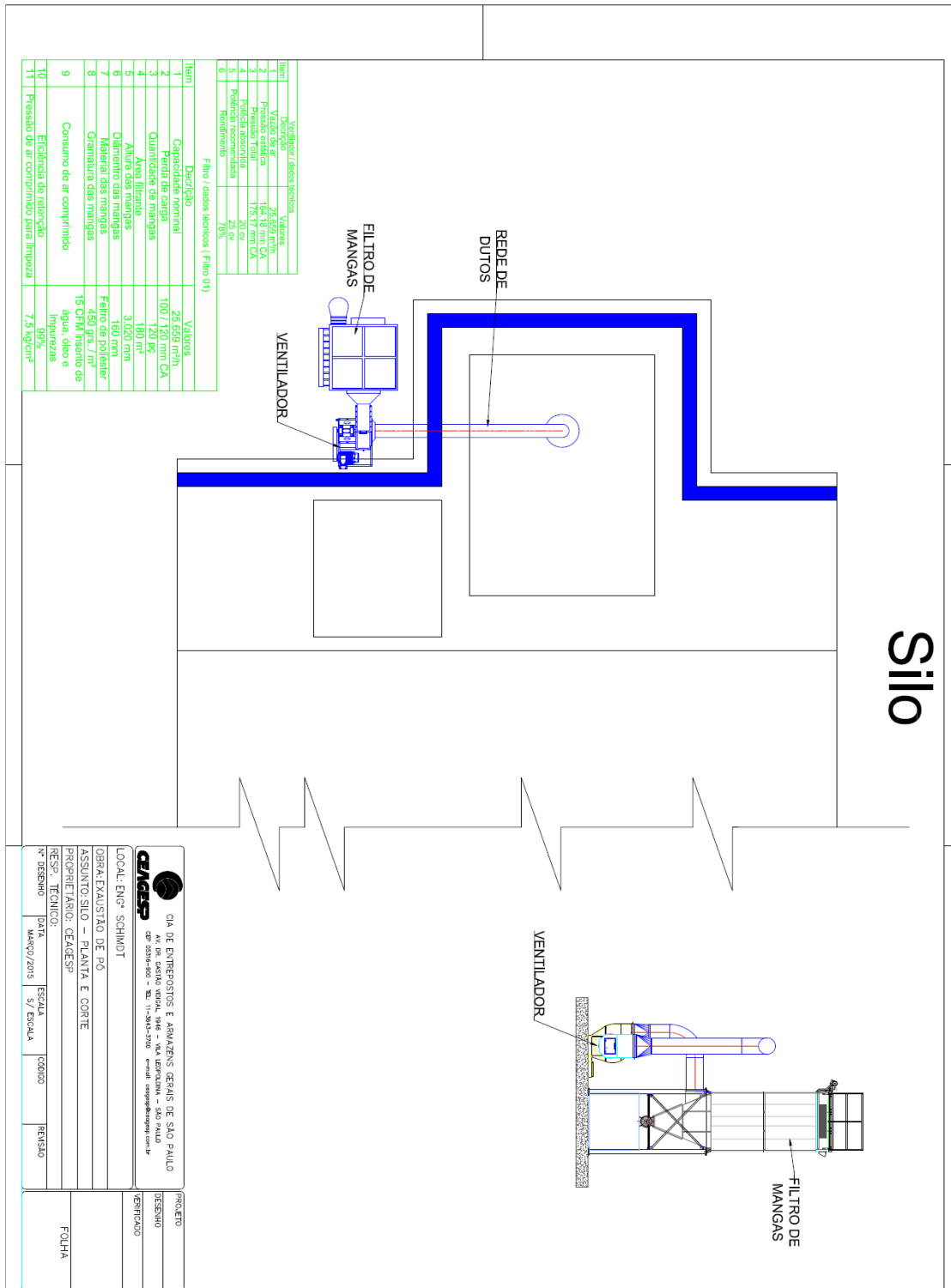
DEJUR - Departamento Jurídico

Área Técnica

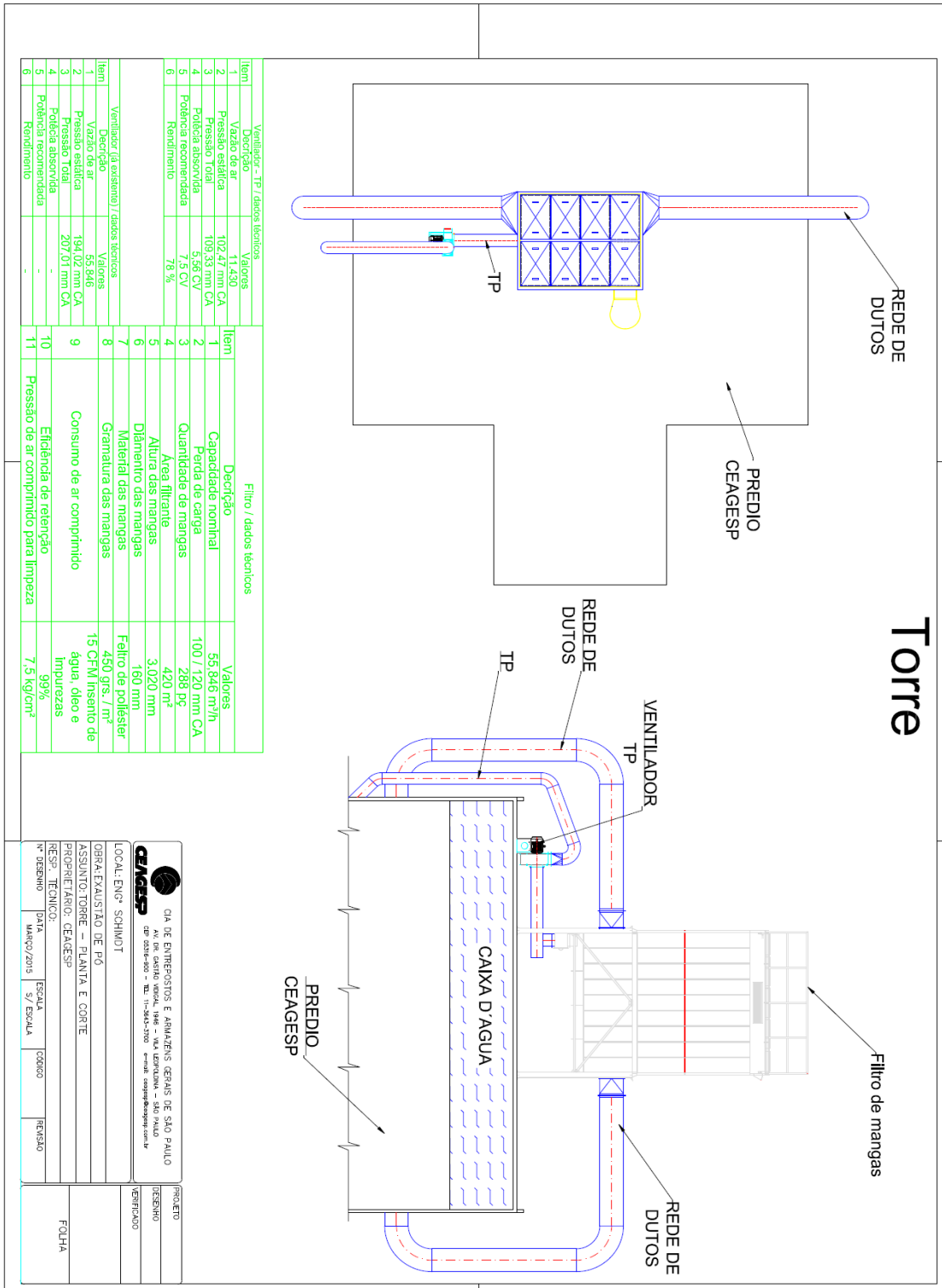
**Moega Rodoviária**



Coordenadoria de Licitações e Contratos  Aguinaldo Balon	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-------------------------------	--------------



<p>Coordenadoria de Licitações e Contratos</p> <p>Aguinaldo Balon</p>	<p>DEJUR - Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
---	--------------------------------------	---------------------



Coordenadoria de Licitações e Contratos  <b>Aguinaldo Balon</b>	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-------------------------------	--------------

**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014**

**a) PREÇOS DE REFERÊNCIA**

<b>Sistema de Captação e Exaustão de pó – Eng. Schmidt</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
	<b>Serviços preliminares e preparações</b>				
Mercado	Apresentação dos projetos	Montantes	1,00	5.092,31	<b>5.092,31</b>
Mercado	Instalação do canteiro de obras	Serviço	1,00	10.184,62	<b>10.184,62</b>
Mercado	Desmontagens e remoções de equipamentos	Serviço	1,00	5.092,31	<b>5.092,31</b>
Mercado	Marcações e medições de posição dos novos equipamentos	Serviço	1,00	20.369,24	<b>20.369,24</b>
Mercado	Preparação de pisos e outros	Serviço	1,00	61.107,72	<b>61.107,72</b>
	<b>Dutos e tubulações</b>				
Mercado	Fabricação de dutos e tubulações	Montantes	1,00	101.846,20	<b>101.846,20</b>
Mercado	Aplicação de fundo anticorrosivo	Montantes	1,00	50.923,10	<b>50.923,10</b>
Mercado	Entrega de dutos e tubulações	Montantes	1,00	16.974,37	<b>16.974,37</b>
Mercado	Montagem de bases e suportes de dutos	Serviço	1,00	81.476,96	<b>81.476,96</b>
Mercado	Instalação de dutos e tubulações	Serviço	1,00	122.215,44	<b>122.215,44</b>
	<b>Moto Ventiladores</b>				
Mercado	Entrega dos moto ventiladores	Montantes	1,00	135.794,93	<b>135.794,93</b>
Mercado	Montagem das estruturas dos ventiladores	Serviço	1,00	169.743,67	<b>169.743,67</b>
Mercado	Montagem das bases dos ventiladores	Serviço	1,00	47.528,23	<b>47.528,23</b>
Mercado	Instalação dos moto ventiladores	Serviço	1,00	71.292,34	<b>71.292,34</b>
	<b>Filtros de Mangas</b>				
Mercado	Entrega dos filtros de mangas	Montantes	1,00	169.743,67	<b>169.743,67</b>
Mercado	Montagem das estruturas dos filtros de manga	Serviço	1,00	40.738,48	<b>40.738,48</b>
Mercado	Instalação das mangas e válvulas	Serviço	1,00	10.184,62	<b>10.184,62</b>
	<b>Instalações Mecânicas</b>				
Mercado	Instalação do compressor	Serviço	1,00	130.702,62	<b>130.702,62</b>
Mercado	Instalação de tubos pneumáticos	Serviço	1,00	56.015,41	<b>56.015,41</b>
	<b>Instalações Elétricas</b>				
Mercado	Instalação de quadro elétrico	Serviço	1,00	95.056,45	<b>95.056,45</b>
Mercado	Instalação de fios e cabos elétricos	Serviço	1,00	40.738,48	<b>40.738,48</b>
	<b>Finalização</b>				
Mercado	Conclusão das instalações	Serviço	1,00	50.923,10	<b>50.923,10</b>
Mercado	Pintura	Montantes	1,00	33.948,73	<b>33.948,73</b>
Mercado	Testes de operação e performance	Montantes	1,00	67.897,47	<b>67.897,47</b>
Mercado	Entrega final da obra	Montantes	1,00	101.846,20	<b>101.846,20</b>
				<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.697.436,67</b>

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		


**b) MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS**

<b>Sistema de Captação e Exaustão de pó – Eng. Schmidt</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
	<b>Serviços preliminares e preparações</b>				
Mercado	Apresentação dos projetos	Montantes	1,00		
Mercado	Instalação do canteiro de obras	Serviço	1,00		
Mercado	Desmontagens e remoções de equipamentos	Serviço	1,00		
Mercado	Marcações e medições de posição dos novos equipamentos	Serviço	1,00		
Mercado	Preparação de pisos e outros	Serviço	1,00		
	<b>Dutos e tubulações</b>				
Mercado	Fabricação de dutos e tubulações	Montantes	1,00		
Mercado	Aplicação de fundo anticorrosivo	Montantes	1,00		
Mercado	Entrega de dutos e tubulações	Montantes	1,00		
Mercado	Montagem de bases e suportes de dutos	Serviço	1,00		
Mercado	Instalação de dutos e tubulações	Serviço	1,00		
	<b>Moto Ventiladores</b>				
Mercado	Entrega dos moto ventiladores	Montantes	1,00		
Mercado	Montagem das estruturas dos ventiladores	Serviço	1,00		
Mercado	Montagem das bases dos ventiladores	Serviço	1,00		
Mercado	Instalação dos moto ventiladores	Serviço	1,00		
	<b>Filtros de Mangas</b>				
Mercado	Entrega dos filtros de mangas	Montantes	1,00		
Mercado	Montagem das estruturas dos filtros de manga	Serviço	1,00		
Mercado	Instalação das mangas e válvulas	Serviço	1,00		
	<b>Instalações Mecânicas</b>				
Mercado	Instalação do compressor	Serviço	1,00		
Mercado	Instalação de tubos pneumáticos	Serviço	1,00		
	<b>Instalações Elétricas</b>				
Mercado	Instalação de quadro elétrico	Serviço	1,00		
Mercado	Instalação de fios e cabos elétricos	Serviço	1,00		
	<b>Finalização</b>				
Mercado	Conclusão das instalações	Serviço	1,00		
Mercado	Pintura	Montantes	1,00		
Mercado	Testes de operação e performance	Montantes	1,00		
Mercado	Entrega final da obra	Montantes	1,00		
				<b>TOTAL GERAL:</b>	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		



**c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>										Processo 062/2014	
<b>CAPTAÇÃO E EXAUSTÃO DE PÓ – AGSJP – Eng. Schmidt</b>													
<b>Descrição</b>	<b>mês 1</b>	<b>mês 2</b>	<b>mês 3</b>	<b>mês 4</b>	<b>mês 5</b>	<b>mês 6</b>	<b>mês 7</b>	<b>mês 8</b>	<b>mês 9</b>	<b>mês 10</b>	<b>mês 11</b>	<b>mês 12</b>	
serviços preliminares, preparação	3,00%	3,00%											
entrega de dutos e outros	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%					
entrega de moto ventiladores			1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,00%	1,00%					
entrega de filtros de manga			2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	1,00%	1,00%					
estruturas filtros de manga			0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%					
estruturas de ventiladores			1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%			
instalação dos dutos			1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,50%	1,50%	2,50%	2,50%			
instalação dos ventiladores			0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	1,00%	1,00%	1,50%	1,50%			
instalações mecânicas							1,50%	1,50%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
instalações elétricas									2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	
conclusão e acabamento									1,00%	1,00%	1,50%	1,50%	
testes de operação									0,50%	0,50%	1,50%	1,50%	
entrega da obra											3,00%	3,00%	
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>5,00%</b>	<b>5,00%</b>	<b>7,50%</b>	<b>7,50%</b>	<b>7,50%</b>	<b>7,50%</b>	<b>9,00%</b>	<b>9,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>10,00%</b>	
<b>ACUMULADO</b>	<b>5,00%</b>	<b>10,00%</b>	<b>17,50%</b>	<b>25,00%</b>	<b>32,50%</b>	<b>40,00%</b>	<b>49,00%</b>	<b>58,00%</b>	<b>69,00%</b>	<b>80,00%</b>	<b>90,00%</b>	<b>100,00%</b>	

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representando a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO – DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que  
não há superveniência de fatos impeditivos da habilitação nesta Licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentado pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF no.....DECLARA, para fins do  
disposto no Edital, da CONCORRÊNCIA nº /2014, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei  
Complementar no 123, de 2006.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o  
do art. 3o da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

						<b>CONCORRÊNCIA Nº 15/2014</b>	
						<b>PROCESSO N º 062/2014</b>	
<b>Tendo examinado o Edital, passamos a formular a seguinte proposta:</b>							
Item	Quant	Un	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total	Total do Item	
<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA /EXECUÇÃO</b>			<b>VALIDADE PROPOSTA</b>		<b>DA</b>
de acordo com o item 14 do Edital.		12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.			90 (noventa) dias		

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA/Edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		

**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E  
PESSOAL**

(papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal e ou procurador Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto da presente Concorrência.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(signatário)

**Nome do representante legal**

Carimbo CNPJ da empresa

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Aguinaldo Balon		





**ANEXO X  
PROCESSO Nº 062/2014  
CONCORRÊNCIA Nº 15/2014  
MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº **062/2014**, Concorrência nº **15/2014** sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento, instalação e montagem dos sistemas de exaustão e captação de pó para a Unidade Armazenadora de São José do Rio Preto, conforme especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, integrante deste contrato.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº123, de 2006 regulamentado pelo Decreto nº6.204, de 2007, suas alterações, Decretos nºs 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e 4.485 de 25 de novembro de 2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

**2.1.** Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

**2.2.** Ficará por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e peças, bem como as ferramentas utilizadas pela **CONTRATADA** para execução dos serviços.

**2.3.** A **CONTRATADA** deverá substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem, com todas as despesas decorrentes por sua responsabilidade;

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá garantir que os materiais entregues estarão isentos de defeito de fabricação, independentemente de a **CONTRATADA** ser ou não o fabricante, devendo providenciar a correção ou a substituição de todos os componentes adquiridos ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos ou divergência com as especificações fornecidas.

**2.5.** A partir da verificação de que as instalações, equipamentos e todos os acessórios fornecido estejam em pleno funcionamento, a CEAGESP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2.6.**A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação, montagens e peças, contados do Termo de Recebimento Definitivo. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

**2.7.** Caso seja efetuada a troca de algum item adquirido em virtude de defeitos, o prazo de garantia passará a ser contado novamente a partir do recebimento dos novos equipamentos e/ou peças, o mesmo valendo para o caso de montagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.-** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, a ser expedida pelo **DEMAN**, podendo ser prorrogada, dependendo da efetiva ocorrência das situações de fato, justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente, nos termos do parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:**

**4.1.** Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a CEAGESP pagará à **CONTRATADA**, a importância irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentada na **PROPOSTA COMERCIAL**.

**4.2.** Até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA**, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período.

**4.3.** A folha de Medição deverá ser composta apenas de etapas 100% concluídas de atividades previstas no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, previamente aprovado pela **CEAGESP**.

**4.4.** Com base na Folha de Medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

**4.5.** A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação.

**4.6.** Na constatação de erro ou de divergências entre as informações constantes da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, ou na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Notas Fiscais/ Faturas, após cumpridas tais obrigações ou regularizadas as pendências de erros ou divergências.

**4.7.** A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

**4.8.** A inobservância de quaisquer das exigências previstas, relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará a **CEAGESP** o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura ou nota fiscal, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

**4.9.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.10.** Além da Nota Fiscal ou Fatura, para efeitos de pagamento do valor ora contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, em cumprimento ao disposto no § 3º do Artigo 195 da Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis:

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- a. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

**b.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "b.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

**d. Relativo a encargos sociais e outros:**

**d.1.** Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema;

**d.2.** A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de quitação dos débitos.

**4.11.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CEAGESP**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**4.12.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instituído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:**

**5.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

**5.1.1.** A **CEAGESP** se reserva no direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

**5.2.** Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior à constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

**5.3.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES.

**5.3.1.** A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato, conforme previsto no Item 4.10. da Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

MEDIÇÕES.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1.-** A Licitante vencedora deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do presente Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor anual atualizado do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**6.2.-A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**6.3.- A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato.

**6.4.-** Quando for oferecido pela licitante vencedora, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**6.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.2., itens “a” a “d”.

**6.5.-** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**6.6.-** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**6.7.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 15.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**6.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 6.1., autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

**6.10.-** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**6.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**6.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência contratual, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

**6.13.-** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

**6.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 6.13, alíneas “a” a “d”.

**6.14.-** A garantia prevista no item 6.1. somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação,

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

a) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente;

b) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

c) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo fato da **CEAGESP** fiscalizar e fazer seu acompanhamento;

d) A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos;

e) A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**, cumprindo todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, principalmente o atendimento integral às normas regulamentadoras da Portaria nº 3214 de 08/06/1978 e suas alterações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

f) A **CONTRATADA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da **CEAGESP**, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da **CEAGESP**;

g) A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços sem a aprovação da fiscalização que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção da **CEAGESP** e caso seja aprovada a sua solicitação de sub-empregar serviços, tal ato

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

h) A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEAGESP; porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

i) A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

j) A CONTRATADA deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:**

### **8.1. Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:**

**8.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**8.1.2.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas ou notas fiscais da prestação de serviços apropriados.

**8.1.3.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO.

**8.1.4.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, irregularidades ou defeitos constatados.

**8.1.5.** Exercer a fiscalização dos serviços técnicos especialmente designados.

**8.1.6.** Fornecer sala para utilização como escritório. Os técnicos prestadores de serviço poderão fazer uso dos vestiários e sanitários existentes e designados previamente para seu uso.

**8.1.7.** Coordenar e fiscalizar os trabalhos executados, podendo, a qualquer tempo solicitar a substituição daqueles que não se adaptarem aos procedimentos e disciplina exigidos.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica designado o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da CEAGESP.

**9.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico** e o **Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na fiscalização da execução do objeto do presente CONTRATO.

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

**9.2.1.** O **Gestor Técnico**, poderá designar, desde que expressamente, empregados do seu quadro para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

**9.2.2.** O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b) comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência;

**9.2.3.** O **Gestor Técnico** acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

**9.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

- a) registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b) determinar e adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c) enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à **CEAGESP**;
- b) **Multa**:
  - b.1) **Multa** de 0,1%, ao dia, o valor global anual até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2) **Multa** de 0,5% do valor global anual, se após o 10º (décimo) ao 15º (décimo quinto) dia, a obrigação não for corretamente cumprida, acrescido do montante da multa estipulada no item b1;
  - b.3) **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor global anual, na hipótese de rescisão contratual por culpa do contratado;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva

- c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, mediante registro nos sistemas de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o art. 7º e o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, por igual período;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” e seus subitens.

**10.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CEAGESP**.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente, devidamente justificado.

**10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**, salvo no caso da sanção prevista no item 10.1., letra “d”, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis.

**10.7.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93:

**11.1.1.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CEAGESP**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva



- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CEAGESP**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- a) aqueles previstos na Lei nº 8.666/93;
- b) a inadimplência parcial ou total, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, das cláusulas e condições estabelecidas no **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) a reincidência ou prática usual e constante de infrações na execução do **Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1.Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2015.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XX  
Diretor Presidente

XX  
Diretor (Nomeação Completa)

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Sócio

Sócio

**TESTEMUNHAS**

XX  
Gestor das Formalidades

XX  
Gestor Técnico

Coordenadoria de Licitações e Contratos	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Aguinaldo Balon			Ivana Lemos da Silva